

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 494/97

**REVOGA A LEI Nº 490/96, DE 22 (VINTE DOIS)
DE NOVEMBRO DE 1996 E SEUS ANEXOS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 490/96, de 22 (vinte dois) de novembro de 1996, e seus anexos, que, Dispõe Sobre a Alteração da Lei nº 079/89 de 14 (quatorze) de dezembro de 1989, Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 22 (vinte dois) de novembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete